

LEI Nº 421 DE 06 DE SETEMBRO DE 1979

- "Dispõe sobre os feriados religiosos" -

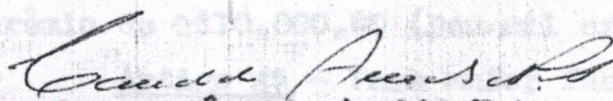
O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes,
declara e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam decretados feriados religiosos no município de Brumadinho, os dias consagrados às seguintes festas:

Festa de São Sebastião, Padroeiro da Paróquia.....	20 Janeiro
Festa-feira Santa.....	Festa móvel
Festa Senhora das Mercês.....	24 Setembro
Festa Nossa Senhora da Conceição.....	08 Dezembro

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1980.

Prefeitura Municipal de Brumadinho, 06 de setembro de 1979.


Professor Cândido Anabis Neto
Prefeito Municipal